



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.525, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E A LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, cujo Anexo I passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

§ 1º A unidade escolar que possuir mais de cinco alunos com deficiência matriculados no ensino regular poderá instalar uma sala de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado - AEE.

§ 2º São consideradas de pequeno porte as unidades educacionais em que estiverem matriculados até 150 (cento e cinquenta) alunos.

“Art. 43.....

I -

h) por gestão educacional;

i) por gestão escolar; e ” (NR)

“Subseção VIII - A

Por Gestão Educacional.

Art. 52-A. Sem prejuízo do que dispõe o Art. 43, I, ‘a’ e ‘b’ desta Lei, será devida a gratificação por gestão educacional ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação -



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Semed, de acordo com a função, o local de exercício e os valores constantes do Anexo IV - A desta Lei.

Subseção VIII - B

Por Gestão Escolar.

Art. 52-B. Será devida a gratificação de gestão escolar ao servidor lotado nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de acordo com a função, a classificação tipológica da unidade de ensino, o local de exercício e os valores constantes do Anexo IV - A desta Lei.

§ 1º Será concedido adicional à gratificação de que trata o *caput* deste artigo aos diretores e vice-diretores escolares em exercício nas unidades escolares que possuam extensões ou salas de aula localizadas fora da sua sede, conforme os parâmetros e valores constantes no Anexo IV- B desta Lei.”

§ 2º Será realizada com base em critérios de complexidade definidos por portaria da Secretaria Municipal de Educação - Semed, a classificação tipológica das unidades escolares para fins de concessão da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Será reavaliado anualmente o enquadramento tipológico das unidades escolares por ato do Secretário Municipal de Educação, que será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º Ocorrendo mudança na tipologia da unidade escolar, será ajustado automaticamente o valor da gratificação de que trata o *caput* deste artigo com efeitos a partir da data da publicação do novo enquadramento.

Art. 52-C. Serão estabelecidos os níveis de hierarquia na classificação dos diretores escolares, considerando a complexidade da gestão escolar associada ao número de alunos matriculados em cada unidade de ensino e o previsto no Anexo IV - C desta Lei.

Parágrafo único. Serão considerados em dobro, os alunos matriculados em regime de tempo integral, para fins do cálculo referido no *caput* deste artigo, “(NR)

Art. 3º Ficam incluídos os Anexos VI - A, VI - B e VI - C VII na Lei nº 5.791, de 2022, cuja redação consta dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 11 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.525, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

TABELA SALARIAL					
AGENTES POLÍTICOS					
CARGO			QUANTIDADE	SUBSÍDIO	
Secretário Municipal			15	7.900,00	
Controlador-Geral do Município			1	7.900,00	
Chefe de Gabinete do Município			1	7.900,00	
Secretário Adjunto			15	4.500,00	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR					
CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
Corregedor Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Procurador Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor de Integração Governamental	6	CPC – 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC – 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC – 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor Executivo	53	CPC – 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC – 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC – 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC – 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC – 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC – 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC – 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador da Policlínica	2	CPC – 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC – 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC – 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC – 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC – 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC – 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC – 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC – 6	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC – 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC – 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC – 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC – 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC – 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC – 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC – 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Auditor-Geral do Poder Executivo	1	CPC – 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC – 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC – 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC – 9	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC – 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC – 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC – 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC – 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de comunicação	4	CPC – 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC – 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC – 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	32	CPC – 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	227	CPC – 12	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	57	CPC – 12	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC – 12	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC – 12	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC – 13	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC – 13	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC – 13	93,00	372,00	678,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO			
FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANT.	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
Coordenador-Geral do Departamento Administrativo	1	FG - 2	4.500,00
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
Assessor Jurídico	3	FG - 3	3.600,00
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
Assistente de Recomposição Bucomaxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	1.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	1.300,00
Assistente Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Assistente de Secretaria I	22	FG – 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG – 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG – 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG – 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG – 12	1.300,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG – 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG – 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG – 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG – 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG – 14	1.000,00
Gerente I	8	FG – 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG – 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almocharifado	3	FG – 14	1.000,00
Assistente de Esporte e Cultura	1	FG – 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG – 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG – 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG – 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG – 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG – 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG – 16	800,00
Auxiliara de Setor II	10	FG – 17	700,00
Gerente II	2	FG – 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG – 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG – 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG – 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG – 21	280,00
Agente de Apoio Administrativo	10	FG – 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG – 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG – 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG – 21	280,00
Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos.	1	FG – 21	280,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 11 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.525, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II

LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO VI - A

GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL		
FUNÇÃO	LOCAL DE EXERCÍCIO	VALOR R\$
Diretoria Pedagógica	Departamento Pedagógico Semed	2.000,00
Coordenadoria do ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA		
Gerência pedagógica de ensino fundamental do 1º ano ao 5º ano;		
Gerência pedagógica de ensino fundamental de 6º ano 9º ano		
Gerência pedagógica de educação ambiental		
Gerência pedagógica de educação especial		
Gerência pedagógica de educação no campo		
Gerência pedagógica de formação educacional		
Gerência pedagógica de orientação e supervisão escolar		
Gerência de educação Infantil		
GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR		
TIPOLOGIA DA UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	VALOR
A	Diretor escolar	2.500,00
	Vice-diretor escolar	1.700,00
B	Diretor escolar	2.000,00
	Vice-diretor escolar	1.500,00
C	Diretor escolar	1.800,00
	Vice-diretor escolar	1.300,00
D	Diretor escolar	1.700,00
	Vice-diretor escolar	1.200,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 11 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.525, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO III

LEI Nº 5.791, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IV-B

ADICIONAL À GRATIFICAÇÃO POR EXTENSÃO ESCOLAR	
NÚMERO DE EXTENSÕES - ESTRUTURA ESCOLAR LOCALIZADA FORA DO PRÉDIO SEDE	VALOR DO ADICIONAL
1	400,00
2	600,00
3 ou superior	800,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 11 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.525, DE 11 DE JUNHO DE 2025

ANEXO IV

LEI Nº 5.791, DE 16 DE JUNHO DE 2022

ANEXO IV - C

CLASSIFICAÇÃO		
Níveis de Hierárquica	Quantitativo de alunos da unidade de ensino	Diretores Escolares
I	Superior a 800 alunos	Diretor e Vice-diretor Nível I
II	Entre 600 e 799 alunos	Diretor e Vice-diretor Nível II
III	Entre 200 e 599 alunos	Diretor e Vice-diretor Nível III
IV	Até 199 alunos	Diretor e Vice-diretor Nível IV

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 11 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ba4ac8a5-57c3-4698-a7fc-0b586e669826>

